



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2019

Seleção Pública de **Assistentes de Alfabetização do Programa Mais alfabetização**, para o Município de Venâncio Aires – RS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Venâncio Aires**, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, tendo sido aderido pelo Município de Venâncio Aires na data de 24 de janeiro de 2018, quando da vigência da Portaria MEC nº 4, de 4 de janeiro de 2018 e, consoante os termos da Resolução FNDE nº 7 de 22 março de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São diretrizes do Programa Mais Alfabetização, consoante o art. 3º Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;



IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

13. Os voluntários selecionados e convocados pelas Unidades de Ensino terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo Ministério da Educação, responsável direto pelo programa, no valor de R\$ 150,00. Conforme Capítulo III, da Resolução nº 7, de 22 de março de 2018.

2 DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de no máximo 30 (trinta) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Venâncio Aires - RS, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais.

2.1. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou experiência na atividade de apoio à docência.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Venâncio Aires-RS com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3 DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores da rede com disponibilidade de carga horária;
- Professores da rede com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;



- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização irá atuar em um tipo de Unidade Escolar, não vulnerável, pelo período de 5 (cinco) horas semanais.

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais. O Assistente de Alfabetização poderá assumir mais de uma turma conforme disponibilidade da Secretaria de Educação. O pagamento será calculado e repassado para um período de oito meses, no exercício de 2019, onde cada Escola Municipal efetuará o pagamento de seus profissionais através do PDDE Interativo. Este ressarcimento se dará mediante apresentação de relatório e recebimento mensal de atividades desenvolvidas por cada voluntário.

4.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, assim considerado serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao



Programa;

- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Termo de adesão e compromisso de voluntário (Anexo II), devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

c) Declaração de disponibilidade de horário para participação de formação pedagógica do programa (Anexo III), devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

d) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados e comprovante de matrícula atualizado da Instituição, quando se tratar de estudante);

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos, é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (atestado, declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

VI- Atestado de participação como assistente de alfabetização no ano de 2018.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas no máximo **30 (trinta)** vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Venâncio Aires/RS.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, por meio de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção se dará em uma etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Prova de Títulos	
Titulação	Pontuação
Experiência na área de alfabetização (a ser comprovada mediante apresentação de carteira profissional e/ou atestado)	2 (dois) pontos a cada ano, máximo 10 pontos
Pedagogo e/ou licenciado	50 (cinquenta) pontos
Experiência em outras etapas do Ensino Fundamental (a ser comprovada mediante apresentação de carteira profissional e/ou atestado)	1 (um) ponto a cada ano máximo 10 pontos
Cursando Pedagogia ou curso de licenciatura	10 (dez) pontos
Participação como assistente de alfabetização em 2018	20 (vinte) pontos

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. **O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal**, por ordem de classificação.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá a ordem **decrecente** de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem **decrecente** de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem **decrecente** de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.2 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo a critério da administração municipal, ou por não estar correspondendo a finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional ou por vontade do próprio assistente.

9.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRONOGRAMA		
ETAPAS	DATA	LOCAL
Inscrições	29 de abril à 06 de maio das 8h às 16h	Secretaria Municipal de Educação - SME
Resultado preliminar	09/05/2019	Site da prefeitura e mural da Secretaria de Educação
Interposição de recursos	10/05/2019	Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final	14/05/2019	Site da prefeitura e mural da Secretaria Municipal de Educação.

JOICE BATTISTI GASSEN

Secretária Municipal de Educação

Joice L. B. Gassen
Secretária da Educação
Matrícula nº 2237/3

Venâncio Aires, 22 de abril de 2019.



ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “MAIS ALFABETIZAÇÃO”		Nº
NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		MUNICÍPIO:
RG		CPF
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	ESCOLARIDADE:
EMAIL:		TELEFONE:
POSSUI ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? ()SIM ()NÃO QUAL?		
Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 01/2019 de abertura para o processo seletivo simplificado para assistência voluntária por tempo determinado. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.		
DATA:		
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2018 ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “MAIS ALFABETIZAÇÃO”	
NOME:	
ASSINATURA PELO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

FNDE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

_____, _____, _____,
(Nome do(a) Voluntário(a)) (Nacionalidade) (Estado Civil)
residente e domiciliado(a) no (a) _____,
(Rua/Avenida) (nº)
_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)
_____ carteira de identidade n.º _____ / _____,
(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n.º 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.
(Local) (UF)

(Assinatura do Voluntário)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA

Eu, _____, portador (a) do RG.
Nº _____, residente e domiciliado (a) na rua/av
_____ nº _____, na cidade de
_____, candidato (a) a vaga de Assistente de Alfabetização
Voluntário (a), DECLARO que tenho disponibilidade de horário para formação
pedagógica referente ao programa, em atendimento a alínea “e” do Edital nº 01/2018 e em
conformidade com as legislações pertinentes.

Declaro ainda, que tenho ciência que as formações ocorrerão fora do horário de
atendimento das turmas atribuídas.

Venâncio Aires / RS, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato